

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFPA CAMPUS MARABÁ
INDUSTRIAL EM 2026.2**

CARO(A) CANDIDATO(A),

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Marabá Industrial, com vista a garantir o sucesso do processo seletivo, solicita a leitura minuciosa do edital para o preenchimento de 51 vagas remanescentes nos cursos de Graduação; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigаторiedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização deste processo seletivo, com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026.

Os Cursos de Graduação são ofertados pelo IFPA Campus Marabá Industrial nas modalidades de ensino presencial e semipresencial, em regime regular, todos no turno noturno, e destinam-se a candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou ensino equivalente.

EDITAL Nº 01/2026

O Diretor Geral do CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA), nomeado pela Portaria nº 3718/2023/REITORIA/IFPA, de 04 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo 2026 (PSE-2026.2) destinado à seleção de candidatos para o preenchimento de 51 (cinquenta e uma) vagas remanescentes do Processo Seletivo Unificado (PSU) para Cursos Superiores de Graduação 2026, regulamentado pelo Edital nº 07, de 14 de outubro de 2025, em cursos superiores de graduação, modalidades de ensino presencial e semipresencial, todos ofertados no turno noturno pelo IFPA Campus Marabá Industrial, com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026, conforme Calendário Acadêmico do Campus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo/2026.2 do IFPA - Campus Marabá Industrial será regido pelos termos deste edital.
- 1.2. O Processo Seletivo/2026.2 destina-se ao preenchimento de 51 vagas, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026.
- 1.3. O Processo Seletivo/2026.2 do IFPA - Campus Marabá Industrial dar-se-á em quatro etapas, conforme o disposto no item 6 deste Edital, que será executada pela Comissão local de Processo Seletivo do Campus Marabá Industrial, designada pela Portaria nº 2301/MARABÁ INDUSTRIAL/IFPA, de 29 de abril de 2026.
- 1.4. As vagas serão destinadas a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou ensino equivalente, incluindo aqueles que obtiveram certificação por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou por exame de certificação realizado pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, conforme especificado no item 2.1 deste edital.
- 1.5. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica na declaração do conhecimento e concordância expressa com normas e procedimentos estabelecidos neste edital.
- 1.6. O candidato poderá fazer sua inscrição somente online através do seguinte formulário do site (selecao.gpgets.com.br).
- 1.6.1. Reconsideração em caso de falhas na inscrição online: será concedida devido à perda de dados decorrente de falhas técnicas (bugs) ou outros eventos adversos ocorridos durante a inscrição pelo sistema de seleção, para os candidatos que, preventivamente, realizarem a entrega do formulário de inscrição, juntamente com as cópias dos documentos pessoais, comprovante de residência, cópia do histórico escolar (com todas as notas do ensino médio) e print ou comprovante da confirmação de inscrição exibida no perfil do candidato no sistema de seleção (item 1.6), presencialmente no IFPA – Campus Marabá Industrial, na sala da Comissão de Processos Seletivos (COMPESE) durante o período de inscrição, conforme o Cronograma do Anexo I.
- 1.6.2. Deverão solicitar a reconsideração durante o "Período de interposição de recursos do resultado da 1ª fase", conforme o Cronograma do Anexo I.
- 1.6.3. Em caso de inscrição duplicada, somente a última será considerada para o mesmo CPF.
- 1.7. Todas as informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site www.prosel.ifpa.edu.br, sendo de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, acompanhar as publicações no site.
- 1.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente à sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.
- 1.7.2. Em casos excepcionais e não obrigatórios, o IFPA, se necessário, poderá entrar em contato com o candidato por telefone ou por Correios, SMS, e-mail ou aplicativos de mensagens instantânea, para solicitar

documentos e cumprimento de prazo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta informação de seus dados de contato no ato de sua inscrição.

1.7.3. O subitem 1.7.2 não isenta a responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, no acompanhamento do cronograma e das publicações referentes ao processo seletivo. Se por qualquer motivo, o IFPA não contatar ou não conseguir contatar o candidato, e este perder algum prazo, o candidato não poderá usar como recurso a justificativa de falta de contato do IFPA.

1.8. O cronograma deste processo seletivo de Graduação consta no Anexo I deste edital.

1.9. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE por meio de Errata e/ou retificações, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do processo seletivo www.prosel.ifpa.edu.br.

2. DOS CURSOS, TURNOS E VAGAS

2.1. As vagas ofertadas para Cursos Superiores de Graduação são destinadas a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou ensino equivalente, ou que tenham sido certificados pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), pelo Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou por exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelo sistema Estadual ou Municipal de Ensino, Ensino Médio.

2.2. Serão oferecidas 51 (cinquenta e uma) vagas remanescentes oriundas do Processo Seletivo Unificado para Cursos Superiores de Graduação 2026 (Edital nº 07, de 14 de outubro de 2025), de um total de 90 vagas ofertadas para o Campus Marabá Industrial no 2º semestre letivo de 2026, considerando que os 39 candidatos já aprovados e matriculados no âmbito do referido PSU tiveram suas vagas garantidas. As vagas serão distribuídas, por curso, modalidade de ensino e turno, da seguinte forma: 17 (dezessete) vagas para o curso de Tecnologia em Gestão Ambiental (presencial, turno noturno), 17 (dezessete) vagas para o curso de Licenciatura em Letras (presencial, turno noturno) e 17 (dezessete) vagas para o curso de Licenciatura em Computação (semipresencial, com encontros presenciais no turno noturno). Os candidatos aprovados serão convocados para matrícula, com ingresso no segundo semestre de 2026.

2.2.1. Os três cursos objeto deste edital são ofertados exclusivamente no turno noturno, conforme indicado no Quadro 01 e no Quadro 02 deste edital.

2.3. Do total de vagas ofertadas por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, e constituem o sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações).

2.4. O restante das vagas é denominado de modalidade de Ampla Concorrência (AC) ou concorrência geral.

2.4.1. Do total das vagas ofertadas como AC, até o máximo de 50% serão destinadas para as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, aprovadas através da Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022, de 07 de julho de 2022. Caso não haja candidato classificado para as políticas de ações afirmativas, as vagas retornarão aos candidatos de AC.

2.5. O curso ofertado que, após processo de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, não formar turma com no mínimo 20 alunos, não iniciará suas atividades acadêmicas. Caso não seja possível o remanejamento para outro curso, os candidatos podem ter suas habilitações de matrículas canceladas.

2.5.1. O candidato com habilitação de matrícula aprovada será previamente comunicado da não formação de turma e da possibilidade de seu remanejamento para outro curso. Caso o candidato manifeste interesse em mudar de curso, deverá assinar o Termo de Aceite.

2.5.2. O remanejamento só será possível para curso do mesmo campus que não tiver candidato classificado em lista de espera, e tenha vaga não preenchida (vaga remanescente).

2.6. Os cursos ofertados no processo seletivo (Quadro 01 e Quadro 02) estão de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.235/2017, e constam no sistema de regulação da educação superior e-MEC do Ministério da Educação – MEC.

Quadro 01: Identificação dos cursos, modalidade de ensino, turno e total de vagas.

Curso	Modalidade de ensino	Turno	Vagas remanescentes
Tecnologia em Gestão Ambiental	Presencial	Noturno	17
Licenciatura em Letras	Presencial	Noturno	17
Licenciatura em Computação	Semipresencial	Noturno	17
TOTAL	—	—	51

Quadro 02: Distribuição* das vagas por modalidade de concorrência, curso e turno.

Modalidade de Concorrência	Cota	Tecnologia em Gestão Ambiental (presencial – noturno)	Licenciatura em Letras (presencial – noturno)	Licenciatura em Computação (semipresencial – noturno)
Sistema de Cotas	RI-PPI	2	2	2
	RI-Q	1	1	1
	RI-PcD	1	1	1
	RI-EP	1	1	1
	IR-PPI	2	2	2
	IR-PcD	1	1	1
	IR-Q	0	0	0
	IR-EP	1	1	1
Ações Afirmativas	A11	1	1	1
Ampla Concorrência	AC	7	7	7
TOTAL		17	17	17

**A distribuição das vagas observa os percentuais mínimos previstos na Lei nº 12.711/2012, com ajustes decorrentes de arredondamento em razão do número total de vagas por curso.*

Sendo:

RI-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

RI-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

A11 – Pessoas com Deficiência (PcD);

AC – Ampla Concorrência.

2.7. Todos os candidatos concorrerão às vagas de ampla concorrência, independente da modalidade de concorrência de sua inscrição.

2.8. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola aprovado para preenchimento de vaga da modalidade de ampla concorrência ou vaga remanejada de ações afirmativas não realizará o procedimento de heteroidentificação para fins de classificação, observado o disposto no item 14.13.

3. DO SISTEMA DE COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

3.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Lei nº 13.409/2016, Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 14.945/2024, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelos Decretos nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; e na Portaria Normativa MEC nº 18 de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 09/2017, nº 2.027/2023 e nº 1127/2024, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.

3.2. Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

3.3. Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

3.4. Também serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública:

I. Certificado de conclusão ou documento equivalente de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou

II. Certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), Ensino Médio; ou

III. Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino, Ensino Médio.

3.4.1. Não serão aceitos os certificados de conclusão com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como comprovante de egresso de escola pública.

3.5. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries/etapas do Ensino Médio na condição de bolsista parcial ou integral em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, não poderá concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas.

3.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas; 21,76% para candidatos com deficiências (PcD) e 1,66% para candidatos quilombolas.

3.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.6, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,0 (um) salário mínimo, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas; 21,76% para candidatos com deficiências (PcD) e 1,66% para candidatos quilombolas.

3.8. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga, exceto para candidatos quilombolas com renda familiar bruta per capita superior a 1,0 (um) salário mínimo (IR-Q).

3.9. Todos os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) que se inscreverem nas vagas reservadas às cotas étnico-raciais serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, conforme descrito no item 10.1 deste edital.

3.10. Todos os candidatos inscritos em vagas destinadas a indígenas ou quilombolas serão convocados, com base na Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, para realização de procedimento de aferição da autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas, mediante a apresentação e análise dos documentos correspondentes.

3.11. Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV).

3.12. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada de acordo com o disposto nos arts. 6º ao 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC).

3.13. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo XVII).

3.14. Não havendo candidato aprovado dentro de uma cota, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade descrita nos itens 14.6.3 e 14.6.4.

3.15. A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista, exigidos no Anexo VII.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. A reserva de vagas para ações afirmativas próprias do IFPA (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022, de 07/08/2022, que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superior de graduação, nas modalidades de ensino presencial e à distância.

4.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, sua habilitação de matrícula estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória para a ação afirmativa na qual se inscreveu, conforme Anexo VIII.

4.3. Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas, as vagas de ações afirmativas específicas que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.

4.4. O candidato inscrito em outra modalidade de vaga que for remanejado para ocupar vaga remanescente de ação afirmativa deverá entregar, no ato da matrícula, somente a documentação de ampla concorrência.

4.5. Todos os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas a ações afirmativas étnico-raciais destinadas a indígenas ou quilombolas serão submetidos à aferição da autodeclaração de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola, conforme descrito no item 10.2 deste edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrições consta no Anexo I, encerrando-se às 23h59 (horário de Brasília) do último dia previsto no Cronograma.

5.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.2. As inscrições serão realizadas conforme item 1.6.

5.2.1. No formulário de inscrição online será necessário preencher todos os campos solicitados e a inserção dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Histórico Escolar do ensino médio ou documento equivalente.

5.2.2. Todos os formulários constantes dos Anexos II a XXI deste edital serão preenchidos eletronicamente pelo candidato na plataforma selecao.gpgets.com.br, que gerará automaticamente os documentos correspondentes. A reprodução dos formulários neste edital tem caráter informativo, destinando-se a dar ciência prévia ao candidato dos dados e das declarações que lhe serão exigidos.

5.2.3. Sempre que o preenchimento eletrônico não for suficiente, notadamente nos casos de documentos emitidos ou assinados por terceiros, laudos médicos, comprovantes de renda e declarações de pertencimento, o candidato deverá anexar o arquivo digitalizado correspondente na própria plataforma, conforme solicitado pelo sistema em cada etapa.

5.2.4. Os arquivos anexados deverão estar legíveis e completos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato conferir o envio antes de concluir cada etapa.

5.3. O acompanhamento do PROCESSO SELETIVO 2026.2 poderá ser realizado por meio do site <https://www.prosel.ifpa.edu.br> e <https://marabaindustrial.ifpa.edu.br>.

5.4. Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser sanadas pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO 2026.2 pelo e-mail da COMPESE (compese.cmi@ifpa.edu.br) e pelo ticket de ajuda pelo portal selecao.gpgets.com.br.

5.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá ter:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio;
- b) Documento de identificação oficial: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, para os candidatos estrangeiros;

c) Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial (1º, 2º e 3º ano) ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio ou ensino equivalente, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção da Escola ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente.

5.6. O candidato deverá inscrever-se no processo seletivo escolhendo a modalidade de concorrência: vaga de concorrência geral ou ampla concorrência, ou vagas reservadas a egressos de escola pública que constituem o sistema de cotas, ou vagas reservadas às ações afirmativas, que são mutuamente excludentes, conforme distribuição de vagas constante no Quadro 02.

5.7. O candidato que optar por concorrer pelo sistema de cotas (às vagas reservadas a egressos de escola pública) e às ações afirmativas deverá apresentar, se aprovado, na habilitação de matrícula, a comprovação dos requisitos exigidos no Edital para os preenchimentos dessas vagas.

5.8. As informações prestadas pelo candidato durante o processo de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Comissão Local do Processo Seletivo:

a) Excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.9. Só será admitida uma inscrição válida por CPF.

5.10. O comprovante de inscrição será disponibilizado no ato da inscrição e garante a efetiva inscrição do candidato no processo seletivo.

5.10.1. Constarão no comprovante de inscrição os dados pessoais do candidato, o curso, o turno e a modalidade de concorrência escolhida.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção às vagas ofertadas nesse processo seletivo de graduação será realizada em quatro etapas, conforme descrito a seguir:

a) Fase 1 (classificatória e eliminatória): consiste nas análises das inscrições e classificação dos candidatos através de análise do histórico escolar ou Boletim Escolar Oficial (1º, 2º e 3º ano) ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio ou ensino equivalente;

b) Fase 2 (classificatória e eliminatória): consiste na produção de uma Redação;

c) Fase 3 (classificatória): consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos); ou na aferição de indígenas e quilombolas: é o momento em que apenas os candidatos inscritos em vagas destinadas a pretos, pardos, indígenas e quilombolas irão até o IFPA, em dia e hora marcados, para confirmarem, presencialmente, se realmente pertencem a um desses grupos étnico-raciais;

d) Fase 4 (eliminatória): consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados nas fases 1 e 2, para não autodeclarados negros (pretos ou pardos) e ações afirmativas, e nas fases 1, 2 e 3 para autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas.

6.2. As fases 2, 3 e 4 do processo seletivo serão presenciais, diretamente no Campus Marabá Industrial do IFPA, no seguinte endereço: Rua Folha 22, Quadra Especial, Lote Especial s/n 2, R. Nova - Nova Marabá, Marabá - PA.

6.3. O cronograma do Edital consta no Anexo I deste edital.

6.4. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de avisos do campus.

7. DA ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR

7.1. A análise de histórico escolar será realizada pela Comissão de Processo Seletivo do Campus Marabá Industrial conforme cronograma (Anexo I).

7.2. A análise do histórico escolar tem caráter classificatório e eliminatório e levará em consideração as notas/conceitos de Língua Portuguesa ou Português e Matemática obtidas no 1º, 2º e 3º Ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, comprovadas por meio de Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente.

7.3. A pontuação (Nota da Análise do Histórico Escolar – NAHE), utilizada para classificação, será calculada a partir das notas constantes no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio ou ensino equivalente, conforme previsto no Anexo XIX, e será expressa em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com 2 (duas) casas decimais.

8. DA PROVA DE REDAÇÃO

8.1. A aplicação da prova de redação e sua correção será realizada por Comissão própria criada para esta finalidade pelo Diretor Geral do Campus Marabá Industrial.

8.2. Serão convocados para a prova de redação os candidatos classificados na fase 1 (análise do histórico escolar) que obtiverem pontuação igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, correspondentes a 50% da pontuação máxima.

8.3. A prova de redação deverá ser redigida com caneta de cor preta ou azul, e em língua portuguesa, observando-se as normas gramaticais.

8.4. A Prova de Redação em Língua Portuguesa será realizada no dia 13 de setembro de 2026 (domingo), no turno da manhã, nas dependências do IFPA Campus Marabá Industrial, no endereço indicado no item 6.2, conforme Anexo I.

8.5. Os portões serão abertos às 07h30 e fechados às 08h20 (horário local). A prova terá início às 08h30 e término às 11h30, com duração de 3 (três) horas.

8.5.1. Não será permitido o ingresso de candidato no local de prova após o fechamento dos portões, sob qualquer alegação.

8.5.2. O candidato deverá comparecer portando documento de identificação oficial com foto, o mesmo utilizado na inscrição.

8.6. Na prova de redação o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo com mínimo de 20 e máximo de 30 linhas, a partir de um único tema proposto sobre assunto de interesse geral. A redação será avaliada em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos igualmente entre os cinco itens discriminados a seguir, no valor de 20 (vinte) pontos cada, avaliados em estreita correlação:

- a) Domínio da norma culta da Língua Portuguesa escrita, considerando o uso adequado da gramática, ortografia, acentuação, pontuação e concordância;
- b) Compreensão e desenvolvimento do tema proposto, verificando-se a pertinência e a consistência das informações, dados e argumentos apresentados pelo candidato;
- c) Capacidade de selecionar, organizar e relacionar argumentos e fatos em defesa de um ponto de vista, estruturando o texto de forma coerente e coesa;
- d) Coesão textual, observando-se o uso adequado de conectivos, operadores argumentativos e demais mecanismos de articulação entre as partes do texto;
- e) Elaboração de proposta de intervenção ou conclusão pertinente ao tema desenvolvido, de forma clara e fundamentada.

8.7. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos na redação, correspondentes a 50% da pontuação máxima.

8.8. Será eliminado o candidato que faltar à prova de redação; e será atribuída nota ZERO à redação que se enquadrar em uma das situações abaixo:

- a) Redação em branco, ainda que o candidato tenha permanecido no local de prova;
- b) Redação com menos de 7 (sete) linhas escritas;
- c) Redação escrita em língua estrangeira;
- d) Redação redigida em forma de verso (poema);
- e) Redação que fuja completamente ao tema proposto;
- f) Redação que contenha apenas a reprodução dos textos motivadores ou do enunciado da proposta;
- g) Redação com partes do texto deliberadamente ilegíveis ou que apresente danos intencionais ao material;
- h) Redação que apresente qualquer elemento que permita a identificação do candidato fora do local destinado à assinatura.

8.9. A reprodução parcial ou total da obra intelectual de um autor, sem a devida informação de referência, é considerada plágio, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610/1998, de 19/02/1998; constatado plágio, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

8.10. Caso seja identificada qualquer irregularidade na prova de redação, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

9.1. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova de redação deverá solicitá-la no ato da inscrição online, conforme requerimento constante no Anexo XX deste edital.

9.2. O candidato fica ciente que deverá apresentar o laudo médico (original e cópia) emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios conforme art. 39 do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da CID que justifique o atendimento especial solicitado, conforme prazo estabelecido no Anexo I do edital. Passado o prazo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, a serem avaliados pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA - Campus Marabá Industrial.

9.3. A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.

9.4. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da prova de redação deverá requerê-lo durante o período de inscrição, conforme cronograma do Anexo I, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios conforme art. 27 do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

9.5. O candidato com deficiência que não entregar o requerimento informando sua condição especial será considerado como pessoa sem necessidades específicas.

9.6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização do exame.

9.7. O candidato que, por motivo de saúde, for hospitalizado, ficando impossibilitado de comparecer ao local da prova de redação, deverá informar tal impedimento e requerer atendimento especial por escrito à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da aplicação da prova, e apresentar os documentos abaixo:

- a) Atestado do médico que esteja acompanhando o candidato, autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;
- b) Autorização do hospital para acesso dos fiscais no horário da realização da prova de redação;
- c) Cópia do documento de identidade (o mesmo utilizado na inscrição).

9.8. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova de redação, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá ser maior de idade e portar documento original de identificação oficial com foto.

9.8.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova de redação.

9.8.2. Haverá compensação do tempo de prova da candidata lactante em virtude do tempo gasto para amamentação.

10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

10.1. Todos os candidatos inscritos nas vagas de cotas étnico-raciais reservadas a negros (pretos e pardos) serão convocados para realização de procedimento de heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação do IFPA Campus Marabá Industrial, seguindo a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022.

10.1.1. O candidato negro deverá comparecer, presencialmente, ao IFPA Campus Marabá Industrial no dia e hora marcados que serão publicados na data prevista para divulgação da lista de candidatos convocados para a heteroidentificação, conforme Anexo I.

10.1.2. O candidato negro que for deferido no procedimento de heteroidentificação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

10.1.3. O candidato negro deferido na heteroidentificação que ficar em lista de espera não necessitará passar novamente pela heteroidentificação caso seja aprovado em 2ª chamada.

10.1.4. O candidato negro que não comparecer ou for indeferido no procedimento de heteroidentificação será remanejado e concorrerá às vagas de ampla concorrência.

10.1.5. Não caberá recurso para ausência, nem haverá outra data para realização da heteroidentificação.

10.1.6. Nos termos da Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, os candidatos pretos ou pardos aprovados na heteroidentificação do IFPA a partir do ano de 2021 poderão apresentar certificado emitido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação para fins de comprovação da veracidade da autodeclaração de cor/raça/etnia, não sendo necessária nova aferição. A apresentação do certificado se dará no dia, local e hora estipulados na convocatória da heteroidentificação.

10.1.7. Os candidatos pretos ou pardos deverão seguir os seguintes procedimentos no momento da heteroidentificação:

- a) Estar presente no local e horário estabelecidos na convocatória, com antecedência de 30 (trinta) minutos;
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Apresentar a autodeclaração de raça/cor com termo de autorização do uso de imagem (Anexo XXI) devidamente preenchida e assinada, quando for solicitado;
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;

- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- h) Sair da sala física assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

10.1.8. Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:

- a) O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;
- b) O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação dele;
- c) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada a "responsável do candidato";
- d) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
- e) Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o candidato menor de idade está sendo submetido;
- e
- f) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando e se solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio candidato.

10.2. Todos os candidatos inscritos em vagas destinadas a indígenas ou quilombolas serão convocados, com base na Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, para realização de procedimento de aferição da autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas, mediante a apresentação e análise dos documentos relacionados abaixo:

- a) Autodeclaração de candidatos indígenas (Anexo XI) ou quilombolas (Anexo XII);
- b) Declaração de pertencimento à comunidade indígena (Anexo X) ou quilombola (Anexo XIII).

10.2.1. A lista de candidatos que deverão realizar a aferição de indígenas e quilombolas será publicada junto com a lista de candidatos convocados para a heteroidentificação de pretos e pardos.

10.2.2. A lista de convocação conterá a data e horário nos quais cada candidato deverá comparecer ao IFPA Campus Marabá Industrial para entregar a documentação listada nos itens 10.2, a e 10.2, b.

10.2.3. O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial.

10.2.4. Caberá à Comissão Local de Heteroidentificação do IFPA Campus Marabá Industrial receber e analisar a documentação apresentada e emitir parecer quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

10.2.5. O candidato indígena ou quilombola que for deferido no procedimento de aferição da documentação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

10.2.6. O candidato indígena ou quilombola que for deferido no procedimento de aferição da documentação e que ficar em lista de espera não necessitará passar novamente pela aferição caso seja aprovado em 2ª chamada.

10.2.7. O candidato que não comparecer ou for indeferido no procedimento de aferição de indígenas e quilombolas permanecerá na lista geral e concorrerá às vagas de ampla concorrência.

10.2.8. Não caberá recurso para ausência nem haverá outra data para realização da aferição de indígenas e quilombolas, além daquela estipulada neste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

11.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer ao Campus Marabá Industrial no período estabelecido e/ou não apresentar os documentos exigidos para efetivar sua habilitação de matrícula será eliminado(a).

11.2. Estará automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Obter nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos na análise de histórico escolar;
- b) Obter nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos na Redação;
- c) Faltar a qualquer uma das etapas do processo seletivo;
- d) Prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do processo seletivo.

12. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

12.1. Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:

- a) Menor renda familiar informada (conforme artigo 44, § 2º da Lei nº 9.394/96);
- b) Maior média em Língua Portuguesa ou equivalente;
- c) Maior média em Matemática;
- d) Maior nota na Redação;
- e) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

12.2. O candidato com inscrição deferida que desejar fazer uso do disposto no § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, para fins de desempate, deverá entregar na Coordenação da COMPESE no Campus Marabá Industrial comprovante de renda familiar (comprovante de renda de cada membro da família que reside no mesmo domicílio), no período previsto no cronograma constante neste edital (Anexo I), impreterivelmente.

12.3. A comprovação de renda familiar será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

12.4. O candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo.

12.5. Nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, quando aplicados os critérios de desempate previstos no item 12 deste edital, terá prioridade o candidato que fizer uso do disposto no subitem 12.2 deste edital.

12.6. Aplicar-se-ão aos candidatos que não apresentarem comprovante de renda familiar no prazo estabelecido no cronograma deste edital, quando empatados, somente os demais critérios de desempate previstos neste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos contra o resultado de análise de histórico escolar, resultado da redação, resultado da heteroidentificação e aferição de indígenas e quilombolas, resultado preliminar e habilitação de matrícula, além das descritas na 2ª chamada, se houver.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos até as 23 horas e 59 minutos da data prevista no cronograma (Anexo I).

13.3. Recurso enviado fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital não será analisado e será indeferido. A coordenação do edital enviará resposta ao(à) candidato(a) de que o recurso foi enviado fora do prazo.

13.4. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e enviados pelo portal selecao.gpgets.com.br mediante preenchimento do formulário constante no Anexo IV, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

13.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

13.6. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou aqueles entregues fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

13.7. A Comissão do Processo Seletivo é a instância final para análise e julgamento de recurso.

13.8. A análise do recurso contra a homologação de aferição de heteroidentificação será feita pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

13.9. Os resultados dos recursos serão publicados no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

14.1. A seleção dos candidatos será com base na soma das notas obtidas na Análise do Histórico Escolar (NAHE) e na Redação (RED), ambas expressas em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NG = NAHE + RED$$

Sendo NG a nota geral do candidato, que poderá variar de 0 (zero) a 200 (duzentos) pontos.

14.2. Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de pontuação, com divulgação dos candidatos classificados, desclassificados e eliminados, conforme descrito no item 14.1.

14.3. Os candidatos comporão uma lista geral de acordo com a nota final obtida, em ordem decrescente de pontuação, e serão classificados em até duas vezes o número de vagas ofertadas, de acordo com o tipo de vaga disponível e a sua vaga de inscrição.

14.4. Para obtenção dos aprovados, primeiramente, serão preenchidas as vagas destinadas à ampla concorrência, as quais serão preenchidas pelos candidatos com as maiores pontuações, independentemente do tipo de vaga escolhida na inscrição.

14.5. Em seguida, serão preenchidas as vagas estipuladas para cada ação afirmativa do IFPA.

14.5.1. As vagas reservadas para ações afirmativas próprias do IFPA que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência e preenchidas pelos candidatos com maiores pontuações da listagem geral.

14.6. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência e das ações afirmativas, passar-se-á ao preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, aos candidatos de escola pública, na sequência a seguir: IR-EP, IR-PcD, IR-Q, IR-PPI, RI-EP, RI-PcD, RI-Q, RI-PPI.

14.6.1. Além de considerar os candidatos com maior pontuação, o preenchimento dessas vagas será baseado nos seguintes critérios:

- a) Vagas IR-EP (cota de escola pública, independente de renda): todos os candidatos inscritos nas cotas de escola pública concorrerão nesse tipo de vaga;
- b) Vagas IR-PcD (cota para pessoa com deficiência, independente de renda): concorrerão às vagas todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PcD e RI-PcD;
- c) Vagas IR-Q (cota para quilombola, independente da renda): concorrerão às vagas, quando houver, todos os candidatos inscritos nas cotas IR-Q e RI-Q;
- d) Vagas IR-PPI (cota para pretos, pardos ou indígenas, independente da renda): concorrerão às vagas todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PPI e RI-PPI;
- e) Vagas RI-EP (cota de escola pública, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): concorrerão às vagas todos os candidatos inscritos nas cotas RI-EP, RI-PcD, RI-Q e RI-PPI;
- f) Vagas RI-PcD (cota para pessoa com deficiência, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): concorrerão às vagas somente os candidatos inscritos na cota RI-PcD;

g) Vagas RI-Q (cota para quilombolas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): concorrerão às vagas somente os candidatos inscritos na cota RI-Q; e

h) Vagas RI-PPI (cota para pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): concorrerão às vagas somente os candidatos inscritos na cota RI-PPI.

14.6.2. Para realizar a matrícula, o candidato selecionado de acordo com o item 14.6.1 deverá apresentar a documentação exigida para a modalidade de concorrência na qual se inscreveu, independente da modalidade de concorrência da vaga que irá ocupar.

14.6.3. Não havendo candidato classificado em uma ou mais modalidades de concorrência das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, melhores classificados na classificação geral, e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nesta ordem, respeitada a classificação geral. Por fim, preenchem-se as vagas eventualmente reservadas para ação(ões) afirmativa(s) próprias do IFPA com os candidatos melhores classificados em cada uma das modalidades de concorrência de ação afirmativa, com exceção daquele(s) classificado(s) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência.

14.6.4. Se, após a aplicação do que está estipulado no item 14.6.3, ainda houver vagas remanescentes, estas serão remanejadas para a ampla concorrência. E, caso ainda não haja complementação de vagas por ampla concorrência, será realizada através da lista de espera (item 15) e, se mesmo assim, não forem preenchidas as vagas, ocorrerá a chamada pública para manifestação de interesse (item 20 deste edital).

14.7. Os candidatos não aprovados para preenchimento de vagas permanecerão na lista geral, ordenados de acordo com a nota e modalidade de vaga.

14.8. Caso o candidato inscrito no sistema de cotas ou nas ações afirmativas obtenha nota suficiente para a aprovação na modalidade de ampla concorrência, deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.

14.9. Caso o candidato inscrito em cotas seja aprovado em vaga remanescente das ações afirmativas, deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.

14.10. Caso o candidato inscrito em ampla concorrência seja aprovado em vaga remanescente das cotas ou das ações afirmativas, deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.

14.11. Caso o candidato inscrito em cotas seja aprovado em vaga remanescente de outra cota, deverá apresentar, no ato da matrícula, documentação referente à cota escolhida na inscrição.

14.12. Caso o candidato inscrito em ação afirmativa seja aprovado em vaga remanescente de outra ação afirmativa, deverá apresentar, no ato da matrícula, apenas a documentação de ampla concorrência.

14.13. Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena ou quilombola seja aprovado na modalidade de ampla concorrência ou de ação afirmativa específica do IFPA, deverá realizar o procedimento de heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas apenas para fins estatísticos, não influenciando em sua classificação.

15. DA LISTA DE ESPERA

15.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência.

15.2. Após o período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados na 1ª Chamada, e havendo vagas remanescentes (não preenchidas), os candidatos da lista de espera serão convocados, em 2ª Chamada, para habilitação de matrícula visando o preenchimento dessas vagas, respeitando-se a ordem de classificação geral para preenchimento das vagas de ampla concorrência, ou a ordem de classificação por modalidade de concorrência do sistema de cotas, para preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

15.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será realizada até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste edital, observado o calendário acadêmico do campus.

15.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

15.5. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cotas.

16. DOS RESULTADOS

16.1. Os resultados preliminares serão publicados no site do processo seletivo, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

16.1.1. O resultado preliminar corresponderá à lista dos candidatos habilitados à próxima fase. Contudo, após a etapa de recursos, a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.

16.2. No resultado constará o número de inscrição, nome completo do candidato, curso, turno, modalidade de concorrência e sua respectiva pontuação.

16.3. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

16.4. Na Fase 1, que consiste na classificação dos candidatos, será adotada a seguinte nomenclatura:

- a) Eliminado: candidato enquadrado no item 11, sendo excluído em definitivo do processo seletivo;
- b) Desclassificado: candidato que não participará mais do processo seletivo em virtude de não ter ficado entre as vagas mencionadas no item 14.3, podendo voltar a concorrer apenas se houver manifestação de interesse após o resultado definitivo das matrículas da 2ª chamada;
- c) Classificado: candidato que ficou classificado até o dobro das vagas, conforme item 14.3, e que continuará no processo seletivo.

16.5. No resultado da fase 3, que consiste nos procedimentos de heteroidentificação e aferição de indígenas e quilombolas, será adotada a seguinte nomenclatura:

- a) Deferido: para candidato que teve sua autodeclaração de preto ou pardo ou indígena ou quilombola aprovada pela Comissão de Heteroidentificação;
- b) Indeferido: para candidato que teve sua autodeclaração de preto ou pardo ou indígena ou quilombola reprovada pela Comissão de Heteroidentificação;
- c) Ausente: para candidato que não compareceu à heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas no dia e hora marcados.

16.6. No resultado da 1ª Chamada dos aprovados será adotada a seguinte nomenclatura:

- a) Aprovado: para candidato selecionado para ocupar uma vaga;
- b) Lista de espera: para candidato selecionado após o número de vagas ofertadas até duas vezes esse número por curso, o qual comporá a lista de espera e que ficará aguardando a possibilidade de ser chamado.

16.7. Os resultados definitivos serão publicados no site do processo seletivo www.prosel.ifpa.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

16.8. Nos resultados definitivos do processo seletivo constarão o número de inscrição, nome completo do candidato, curso, turno, modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo, seguindo as nomenclaturas estabelecidas nos itens 16.4, 16.5 e 16.6.

17. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

17.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, os candidatos selecionados por curso, turno e modalidade de concorrência deverão realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste Edital. A habilitação de matrícula ocorrerá no Setor de Registro Acadêmico do IFPA - Campus Marabá Industrial (Rua Folha 22, Quadra Especial, Lote Especial s/n 2, R. Nova - Nova Marabá, Marabá - PA), das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

17.2. O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência.

17.3. Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os documentos listados no Anexo VI.

17.4. Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no Anexo VI, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital, elencados no Anexo VII.

17.5. Todos os candidatos selecionados pelas ações afirmativas do IFPA, além dos documentos relacionados no Anexo VI, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital, elencados no Anexo VIII.

17.6. O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica dos campi do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no Anexo VI, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.

17.7. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

17.7.1. O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);

17.7.2. Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;

17.7.3. Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração (Anexo III) com poderes específicos para representar o candidato na habilitação de matrícula;

17.7.4. Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

18. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

18.1. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

18.2. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

19. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

19.1. As vagas remanescentes não preenchidas após processo de habilitação de matrículas dos candidatos selecionados até o número de vagas ofertadas neste Edital, por curso, turno e modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos classificados em lista de espera.

19.2. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no site do Processo Seletivo do IFPA, no endereço eletrônico prosel.ifpa.edu.br, no site do Campus Marabá Industrial, no endereço eletrônico marabaindustrial.ifpa.edu.br, e na plataforma de inscrição do processo seletivo, no endereço eletrônico

selecao.gpgets.com.br, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as convocações publicadas.

19.3. Os candidatos da lista de espera convocados para habilitação de matrícula deverão comparecer ao Setor de Registro Acadêmico do Campus Marabá Industrial no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de posse dos documentos descritos no item 17 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência conforme inscrição, para realizar sua habilitação de matrícula.

20. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE POR CHAMADA PÚBLICA

20.1. Caso permaneçam vagas remanescentes após o esgotamento da 1ª Chamada e da 2ª Chamada, a COMPESE do Campus Marabá Industrial do IFPA poderá realizar convocação complementar denominada 3ª Chamada – Manifestação de Interesse, destinada exclusivamente aos candidatos remanescentes da lista de espera deste processo seletivo.

20.2. A Manifestação de Interesse será realizada por meio de confirmação eletrônica na plataforma do processo seletivo, no endereço eletrônico selecao.gpgets.com.br, conforme cronograma constante no Anexo I e orientações posteriormente divulgadas pela COMPESE.

20.3. O preenchimento das vagas remanescentes na 3ª Chamada – Manifestação de Interesse obedecerá à ordem de classificação original dos candidatos constantes na lista de espera deste processo seletivo.

20.4. Persistindo vagas remanescentes após o esgotamento da lista de espera, por meio da 3ª Chamada – Manifestação de Interesse, a COMPESE do Campus Marabá Industrial do IFPA poderá realizar convocação complementar denominada 4ª Chamada – Chamada Pública.

20.5. A 4ª Chamada – Chamada Pública será realizada por meio de inscrição na plataforma do processo seletivo, no endereço eletrônico selecao.gpgets.com.br, conforme cronograma constante no Anexo I, quantitativo de vagas e orientações posteriormente divulgados.

20.6. Poderão participar da 4ª Chamada – Chamada Pública candidatos que atendam aos requisitos mínimos de ingresso previstos neste edital e que apresentem a documentação exigida para habilitação de matrícula.

20.7. O preenchimento das vagas remanescentes na 4ª Chamada – Chamada Pública obedecerá à ordem cronológica de inscrição dos candidatos interessados.

20.8. A participação na 3ª Chamada – Manifestação de Interesse e na 4ª Chamada – Chamada Pública não assegura direito automático à vaga, ficando a efetivação da matrícula condicionada à existência de vaga remanescente e ao cumprimento integral das exigências previstas neste edital.

20.9. As orientações, cronograma e resultados da chamada por manifestação de interesse serão divulgados no site do Processo Seletivo do IFPA, no endereço eletrônico prosel.ifpa.edu.br, no site do Campus Marabá Industrial, no endereço eletrônico marabaindustrial.ifpa.edu.br, e na plataforma de inscrição do processo seletivo, no endereço eletrônico selecao.gpgets.com.br.

20.10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações demandadas por este edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários de atendimento no Campus Marabá Industrial.

20.11. Para que ocorra a Chamada Pública, a lista de espera geral deixará de existir.

20.12. Todas as vagas remanescentes passarão para ampla concorrência.

20.13. Poderão manifestar interesse às vagas remanescentes os candidatos em lista de espera e não convocados para habilitação de matrícula, e os candidatos não classificados, independentemente da modalidade de concorrência de sua inscrição.

20.14. Não poderão manifestar interesse às vagas remanescentes os candidatos eliminados, nos termos deste edital; os aprovados que não efetuarem matrícula; os que desistirem das vagas mediante assinatura do termo de desistência; e os que tiverem seus vínculos acadêmicos com o IFPA cancelados.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Conforme a Lei nº 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectada pelo IFPA Campus Marabá Industrial tal situação, as providências cabíveis serão tomadas.

21.2. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA Campus Marabá Industrial, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do direito à vaga e o cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

21.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição, indicando o(s) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.

21.4. A petição deverá ser entregue, presencialmente, à COMPESE do IFPA Campus Marabá Industrial até a data limite estabelecida no Anexo I, no mesmo endereço e horários constantes no item 1.6.1, sob pena de preclusão.

21.5. A COMPESE somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas serão publicadas no site do processo seletivo, e promover as retificações nas cláusulas do edital, caso necessário.

21.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

21.7. A versão deste edital em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e em mídia audiovisual, nos termos da Lei nº 13.146/2015, será providenciada pela Reitoria do IFPA, por intermédio da unidade competente, e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.prosel.ifpa.edu.br e marabaindustrial.ifpa.edu.br, bem como na plataforma selecao.gpgets.com.br.

21.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail compese.cmi@ifpa.edu.br ou pelo portal selecao.gpgets.com.br.

22. DOS ANEXOS

22.1. Os formulários reproduzidos nos Anexos II a XXI serão preenchidos eletronicamente na plataforma selecao.gpgets.com.br, que gerará os documentos correspondentes a partir das informações prestadas pelo candidato.

22.2. A reprodução desses formulários neste edital tem caráter informativo e destina-se a permitir que o candidato conheça previamente os dados, as declarações e os documentos que lhe serão exigidos em cada etapa do processo seletivo.

22.3. Os documentos que dependam de emissão ou assinatura de terceiros, bem como os laudos, comprovantes e declarações de pertencimento, deverão ser anexados pelo candidato em arquivo digitalizado e legível, conforme solicitado pelo sistema, sem prejuízo da apresentação dos originais no momento da habilitação de matrícula.

22.4. Este edital é acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Cronograma do processo seletivo.

ANEXO II - Ficha de inscrição (semelhante à versão para inscrição online).

ANEXO III - Procuração simples.

ANEXO IV - Formulário para interposição de recurso.

ANEXO V - Requerimento de Matrícula.

ANEXO VI - Documentos necessários para habilitação de matrícula.

ANEXO VII - Lista de documentos comprobatórios para candidatos cotistas.

ANEXO VIII - Lista de documentos comprobatórios para candidatos de ações afirmativas.

ANEXO IX - Autodeclaração de candidato(a) concorrente às vagas reservadas para negros (PPI).

ANEXO X - Declaração de pertencimento à comunidade indígena.

ANEXO XI - Autodeclaração de candidato indígena.

ANEXO XII - Autodeclaração de candidato quilombola.

ANEXO XIII - Declaração de pertencimento étnico quilombola.

ANEXO XIV - Autodeclaração de pessoa com deficiência.

ANEXO XV - Autodeclaração de convívio familiar.

ANEXO XVI - Autodeclaração de renda familiar bruta per capita.

ANEXO XVII - Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo.

ANEXO XVIII - Lista de documentação necessária para comprovação da renda familiar bruta mensal.

ANEXO XIX - Cálculo para obtenção da média geral do histórico do candidato.

ANEXO XX - Requerimento para atendimento especial para realização da prova de redação.

ANEXO XXI - Termo de autorização de uso de imagem e áudio.

Marabá-Pará, 19 de agosto de 2026.

Diretor(a) Geral do Campus Marabá Industrial

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	19/08/2026 (quarta-feira)
Prazo para impugnação do edital	20/08/2026 (quinta-feira)
Período de inscrições dos candidatos (encerramento às 23h59 do último dia)	21/08/2026 (sexta-feira) a 06/09/2026 (domingo)
Período das análises das inscrições e classificação dos candidatos através de análise do histórico escolar ou Boletim Escolar Oficial (1ª Fase)	08/09/2026 (terça-feira)
Resultado preliminar da 1ª fase	09/09/2026 (quarta-feira)
Período de interposição de recursos do resultado da 1ª fase	10/09/2026 (quinta-feira)
Resultado dos recursos e Resultado Final da 1ª fase	11/09/2026 (sexta-feira)
Produção da Redação (2ª fase) – portões abertos às 07h30 e fechados às 08h20; prova das 08h30 às 11h30	13/09/2026 (domingo)
Resultados preliminares da 2ª Fase	17/09/2026 (quinta-feira)
Período de interposição de recursos do resultado da 2ª Fase	18/09/2026 (sexta-feira)
Resultado dos recursos e Resultado Final da 2ª Fase	21/09/2026 (segunda-feira)
Convocatória dos candidatos para realização do processo de heteroidentificação e Aferição de indígenas e quilombolas	22/09/2026 (terça-feira)
Realização das Entrevistas de Heteroidentificação e Aferição de indígenas e quilombolas	24/09/2026 (quinta-feira) a 25/09/2026 (sexta-feira)
Resultado Preliminar da Heteroidentificação e Aferição de indígenas e quilombolas	28/09/2026 (segunda-feira)
Interposição de recursos ao resultado da Heteroidentificação e Aferição de indígenas e quilombolas	29/09/2026 (terça-feira)
Resultado dos recursos da Heteroidentificação e Aferição de indígenas e quilombolas	30/09/2026 (quarta-feira)
Resultado Final da Heteroidentificação e Aferição de indígenas e quilombolas	01/10/2026 (quinta-feira)
1ª Chamada: Resultado preliminar dos aprovados	02/10/2026 (sexta-feira)
1ª Chamada: Período de interposição de recursos ao resultado preliminar	05/10/2026 (segunda-feira)
1ª Chamada: Resultado dos recursos e resultado final dos aprovados	06/10/2026 (terça-feira)
1ª Chamada: Período de matrícula	07/10/2026 (quarta-feira) a 09/10/2026 (sexta-feira)
1ª Chamada: Resultado da habilitação de matrícula	13/10/2026 (terça-feira)
1ª Chamada: Período de interposição de recursos à habilitação de matrícula	14/10/2026 (quarta-feira)
1ª Chamada: Resultados dos recursos e resultado final da habilitação de matrícula	15/10/2026 (quinta-feira)
2ª Chamada: Resultado preliminar	16/10/2026 (sexta-feira)
2ª Chamada: Período de interposição de recursos ao resultado preliminar	19/10/2026 (segunda-feira)
Previsão do início das aulas	19/10/2026 (segunda-feira)

2ª Chamada: Resultado dos recursos e resultado final dos aprovados	20/10/2026 (terça-feira)
2ª Chamada: Período de matrícula	21/10/2026 (quarta-feira) a 23/10/2026 (sexta-feira)
2ª Chamada: Resultado preliminar da habilitação de matrícula	26/10/2026 (segunda-feira)
2ª Chamada: Período de interposição de recursos à habilitação de matrícula	27/10/2026 (terça-feira)
2ª Chamada: Resultados dos recursos e resultado final da habilitação de matrícula	28/10/2026 (quarta-feira)
3ª Chamada: Convocação para Manifestação de Interesse (se houver)	29/10/2026 (quinta-feira) a 30/10/2026 (sexta-feira)
3ª Chamada: Resultado preliminar	03/11/2026 (terça-feira)
3ª Chamada: Período de interposição de recursos ao resultado preliminar	04/11/2026 (quarta-feira)
3ª Chamada: Resultado dos recursos e resultado final dos aprovados	05/11/2026 (quinta-feira)
3ª Chamada: Período de matrícula	06/11/2026 (sexta-feira) a 10/11/2026 (terça-feira)
3ª Chamada: Resultado preliminar da habilitação de matrícula	11/11/2026 (quarta-feira)
3ª Chamada: Período de interposição de recursos à habilitação de matrícula	12/11/2026 (quinta-feira)
3ª Chamada: Resultados dos recursos e resultado final da habilitação de matrícula	13/11/2026 (sexta-feira)
4ª Chamada: Convocação para a Chamada Pública (se houver)	16/11/2026 (segunda-feira) a 17/11/2026 (terça-feira)
4ª Chamada: Resultado preliminar	18/11/2026 (quarta-feira)
4ª Chamada: Período de interposição de recursos ao resultado preliminar	19/11/2026 (quinta-feira)
4ª Chamada: Resultado dos recursos e resultado final dos aprovados	23/11/2026 (segunda-feira)
4ª Chamada: Período de matrícula	24/11/2026 (terça-feira)
4ª Chamada: Resultado preliminar da habilitação de matrícula	25/11/2026 (quarta-feira)
4ª Chamada: Período de interposição de recursos à habilitação de matrícula	26/11/2026 (quinta-feira)
4ª Chamada: Resultados dos recursos e resultado final da habilitação de matrícula	27/11/2026 (sexta-feira)
Encerramento do Processo Seletivo	30/11/2026 (segunda-feira)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

OBSERVAÇÃO: este formulário será preenchido eletronicamente pelo candidato na plataforma selecao.gpgets.com.br, que gerará o documento correspondente. Sua reprodução neste edital tem caráter informativo, para que o candidato conheça previamente os dados e as declarações exigidos.

INSCRIÇÃO Nº:		CURSO:		TURNO:	Noturno
------------------	--	--------	--	--------	---------

Nome do Candidato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Endereço:	Nº
Compl.:	Bairro:
Município:	Estado:
Celular 1: ()	Celular 2: ()
E-Mail:	

TODOS OS CANDIDATOS CONCORREM AUTOMATICAMENTE NA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Candidatos que cursaram todo o ensino médio em escola pública podem se inscrever nas cotas de escola pública.

Qualquer candidato que atender aos requisitos pode se inscrever em uma vaga de ação afirmativa.

Deseja concorrer a uma das vagas abaixo? () Sim () Não

Caso tenha escolhido "Sim", marque apenas uma das opções abaixo:

RI-PPI	RI-Q	RI-PCD	RI-EP	IR-PPI	IR-Q	IR-PCD	IR-EP	A11

Documentos Apresentados

	Documento de Identidade Oficial com foto		Histórico escolar do ensino médio
	Cadastro de Pessoa Física (CPF)		

Assinatura do(a) candidato(a)

Comprovante de Inscrição

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DO IFPA CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL.

EDITAL Nº 01 de 19 de AGOSTO de 2026

Inscrição nº	Data: ____/____/____	Hora: ____:____
CURSO:	TURNO: Noturno	
Apresentou todos os documentos para inscrição? () Sim () Não		

Assinatura do(a) servidor(a) do IFPA

ANEXO III

PROCURAÇÃO SIMPLES

OBSERVAÇÃO: este documento é firmado por terceiro e não é gerado pelo sistema. O candidato deverá imprimir-lo, colher as assinaturas exigidas e anexar o arquivo digitalizado na plataforma selecao.gpgets.com.br, no campo indicado pelo sistema. Sua reprodução neste edital destina-se a dar ciência prévia do conteúdo exigido.

OUTORGANTE, _____,

inscrito(a) no cadastro de pessoa física - CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a)

no endereço _____, bairro _____, cidade

_____, CEP: _____, neste ato nomeia e constitui o(a) sr(a).

_____, inscrito(a) no cadastro de pessoa física - CPF sob o nº

_____, residente e domiciliado(a) no endereço

_____, bairro _____, cidade

_____, CEP _____,

como REPRESENTANTE/PREPOSTO com poderes específicos para representar, exclusivamente, em procedimento de inscrição do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação do IFPA - Campus Marabá Industrial, conferindo-lhe poderes para entrega de documentos, recebimento de comprovante de inscrição e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) outorgante

Assinatura do(a) representante legal

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo do Candidato	
Curso	Turno
E-mail	Telefone

ARGUMENTOS DO RECURSO	

Local	Data	Assinatura do Candidato

ORIENTAÇÕES: O candidato deverá enviar este formulário e seus possíveis anexos, pelo portal selecao.gpgets.com.br, dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL Nº 01/2026 IFPA.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

OBSERVAÇÃO: este formulário será preenchido eletronicamente pelo candidato na plataforma selecao.gpgets.com.br, que gerará o documento correspondente. Sua reprodução neste edital tem caráter informativo, para que o candidato conheça previamente os dados e as declarações exigidos.

(Preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do Candidato:		
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):		
Data de Nascimento: ____/____/____	Nacionalidade:	
Município onde nasceu:	UF:	
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
CEP:	DDD/Telefone:	DDD/Telefone:
Endereço Residencial:		
Bairro:	Nº	
Município:	UF:	
E-mail:		

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF: _____._____._____-____		
Documento de Identificação com foto:		
RG nº	Órgão Expedidor/UF:	Expedição: ____/____/____
CNH nº	Expedição: ____/____/____	
CTPS nº	Série nº	Expedição: ____/____/____
Carteira Profissional nº	Órgão Expedidor/UF	Expedição: ____/____/____
Passaporte nº	Expedição: ____/____/____	
Documento Militar nº	Tipo: () Ativo () Reservista () Dispensa	

3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

NOME DO CURSO:	
TURNO: Noturno	Forma de Ingresso: () Processo Seletivo Especial

Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):

☐	AC: Ampla Concorrência.
--------------------------	-------------------------

	RI-PPI: Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
	RI-Q: Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
	RI-PcD: Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
	RI-EP: Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
	IR-PPI: Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
	IR-Q: Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
	IR-PcD: Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
	IR-EP: Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
	A11: Pessoas com Deficiência (PcD).

4 – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?						
Amarelo	Branco	Indígena	Pardo	Preto	Quilombola	Sem Declaração
2. Qual sua área demográfica de procedência?						
() Urbana		() Rural				
3. Em que rede de ensino você concluiu:						
Ensino Fundamental? () Pública () Privada		Ensino Médio? () Pública () Privada				
4. Qual a renda total de sua família?						
() Menos de 1 salário mínimo		() De 1 a 2 salários mínimos				
() Acima de 2 a 3 salários mínimos		() Acima de 3 a 5 salários mínimos				
() Acima de 5 a 10 salários mínimos		() Acima de 10 a 20 salários mínimos				
() Acima de 20 salários mínimos						

5. Qual a renda per capita de sua família?	
☐ Menos de 0,5 salário mínimo	☐ De 0,5 até 1 salário mínimo
☐ Acima de 1 até 1,5 salário mínimo	☐ Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos
☐ Acima de 2 até 2,5 salários mínimos	☐ Acima de 2,5 até 3 salários mínimos
6. Caso você seja pessoa com deficiência (PcD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.	
☐ Física	☐ Mental
☐ Visual	☐ Auditiva
☐ Múltipla (associação de duas ou mais deficiências)	
7. Você necessita de atendimento educacional especial para Altas Habilidades/Superdotação?	
☐ Sim	☐ Não

5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)

	CPF
	Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
	Certidão de nascimento ou casamento
	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
	Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (maiores de 18 a 45 anos)
	Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
	Documentos comprobatórios das cotas de escola pública ou ações afirmativas

6 – PARA USO DO ALUNO

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição. Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s). Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.

Assinatura do candidato (conforme documento de identidade)	Assinatura do responsável legal (conforme documento de identidade)
--	--

7 – PARA USO DO IFPA

Local e data: Marabá/PA, ____/____/____	Assinatura do servidor do IFPA
---	--------------------------------

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

OBSERVAÇÃO: os documentos relacionados neste anexo deverão ser anexados pelo candidato, em arquivo digitalizado e legível, na plataforma selecao.gpgets.com.br, conforme solicitado pelo sistema em cada etapa, sem prejuízo da apresentação dos originais no momento da habilitação de matrícula.

1. Todos os candidatos convocados para habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (ANEXO V);
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- d) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- e) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- j) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.

1.1. CANDIDATO ESTRANGEIRO

1.1.1. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (ANEXO V);
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
- f) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- g) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão, expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- h) Passaporte com visto para estudante.

ANEXO VII

LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS COTISTAS

OBSERVAÇÃO: os documentos relacionados neste anexo deverão ser anexados pelo candidato, em arquivo digitalizado e legível, na plataforma selecao.gpgets.com.br, conforme solicitado pelo sistema em cada etapa, sem prejuízo da apresentação dos originais no momento da habilitação de matrícula.

RI-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV);
- c) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVI);
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo;
- e) Autodeclaração constante no Anexo IX para pretos(as) ou pardo(as), ou declaração e autodeclaração para indígenas constantes nos Anexos X e XI.

Obs.: A documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota deve ser apresentada à Comissão de Heteroidentificação.

RI-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV);
- c) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVI);
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo;
- e) Autodeclaração do Anexo XII e declaração do Anexo XIII.

Obs.: A documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota deve ser apresentada à Comissão de Heteroidentificação.

RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV);
- c) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVI);
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo;
- e) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência (Anexo XIV), devidamente preenchida e assinada;
- f) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

- Para os casos de deficiências reversíveis: o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
- Para os casos de deficiências irreversíveis: laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente.

RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública:

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV);
- Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVI);
- Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo;

IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública:

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- Autodeclaração constante no Anexo IX para pretos(as) ou pardo(as), ou declaração e autodeclaração para indígenas constantes nos Anexos X e XI.

Obs.: A documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota deve ser apresentada à Comissão de Heteroidentificação.

IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública:

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- Autodeclaração do Anexo XII e declaração do Anexo XIII.

IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública:

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência (ANEXO XIV), devidamente preenchida e assinada;
- Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
 - Para os casos de deficiências reversíveis: o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
 - Para os casos de deficiências irreversíveis: laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente.

IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública:

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

ANEXO VIII

LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA PARA CANDIDATOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

OBSERVAÇÃO: os documentos relacionados neste anexo deverão ser anexados pelo candidato, em arquivo digitalizado e legível, na plataforma selecao.gpgets.com.br, conforme solicitado pelo sistema em cada etapa, sem prejuízo da apresentação dos originais no momento da habilitação de matrícula.

A11: Pessoa com deficiência:

- a) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência (ANEXO XIV), devidamente preenchida e assinada;
- b) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
 - Para os casos de deficiências reversíveis: o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
 - Para os casos de deficiências irreversíveis: laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente.

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) CONCORRENTE ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)

OBSERVAÇÃO: este formulário será preenchido eletronicamente pelo candidato na plataforma selecao.gpgets.com.br, que gerará o documento correspondente. Sua reprodução neste edital tem caráter informativo, para que o candidato conheça previamente os dados e as declarações exigidos.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 12.711/2012 e suas atualizações, que institui reserva de vagas a pessoas autodeclaradas pretas e pardas, no âmbito das Instituições Federais de Educação Superior e de Ensino Técnico Nível Médio, a Resolução CONSUP/IFPA nº 732/2022 e demais legislações vigentes, visando acesso ao Processo Seletivo Especial Edital 01/2026,

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, Inscrição nº _____, candidato(a) do curso de _____, turno noturno, declaro que sou negro(a) da cor () preta () parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para designar as pessoas negras.

Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda).

Estou ciente de que, em caso de falsidade da autodeclaração, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais penalidades legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de idade)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

OBSERVAÇÃO: este documento é firmado por terceiro e não é gerado pelo sistema. O candidato deverá imprimir-lo, colher as assinaturas exigidas e anexar o arquivo digitalizado na plataforma selecao.gpgets.com.br, no campo indicado pelo sistema. Sua reprodução neste edital destina-se a dar ciência prévia do conteúdo exigido.

(CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do _____, Povo Indígena
_____, da Aldeia (se for o caso) _____, localizada na
Terra Indígena (se for o caso) _____, declaramos que
_____ é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de
_____ e de _____, tendo:

(pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura* — CPF nº: _____

Assinatura* — CPF nº: _____

*OBS.: Serão válidas as seguintes assinaturas: a) nome completo da(s) liderança(s) indígena/assinatura; nome da organização indígena/assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

OBSERVAÇÃO: este formulário será preenchido eletronicamente pelo candidato na plataforma selecao.gpgets.com.br, que gerará o documento correspondente. Sua reprodução neste edital tem caráter informativo, para que o candidato conheça previamente os dados e as declarações exigidos.

Eu, _____, pertencente à comunidade indígena
_____, nascido em ____/____/_____, naturalidade (cidade, estado):
_____, C.P.F.: _____, endereço:
_____, CEP: _____, cidade:
_____, estado: _____, telefone: _____, estou ciente e
concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas
a candidatos/as indígenas.
Cidade/UF: _____, data: ____/____/_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de idade)

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS

OBSERVAÇÃO: este formulário será preenchido eletronicamente pelo candidato na plataforma selecao.gpgets.com.br, que gerará o documento correspondente. Sua reprodução neste edital tem caráter informativo, para que o candidato conheça previamente os dados e as declarações exigidos.

Eu, _____, pertencente à comunidade quilombola
_____, nascido em ____/____/_____, naturalidade (cidade, estado):
_____, C.P.F.: _____, endereço:
_____, CEP: _____, cidade:
_____, estado: _____, telefone: _____, estou ciente e
concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas
disponibilizadas a candidatos/as quilombolas.
Cidade/UF: _____, data: ____/____/_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de idade)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

OBSERVAÇÃO: este documento é firmado por terceiro e não é gerado pelo sistema. O candidato deverá imprimir-lo, colher as assinaturas exigidas e anexar o arquivo digitalizado na plataforma selecao.gpgets.com.br, no campo indicado pelo sistema. Sua reprodução neste edital destina-se a dar ciência prévia do conteúdo exigido.

Eu, abaixo assinado, residente na Comunidade Quilombola _____,
localizada no Município de _____, Estado _____, CEP
_____, declaro para os devidos fins de direito que o(a) senhor(a)
_____, RG _____, CPF _____,
nascido(a) em ____/____/_____, é QUILOMBOLA, residente na Comunidade Quilombola
_____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida
comunidade. Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo do declarante: _____

Assinatura do declarante

CPF do declarante: _____

ANEXO XIV

AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OBSERVAÇÃO: este formulário será preenchido eletronicamente pelo candidato na plataforma selecao.gpgets.com.br, que gerará o documento correspondente. Sua reprodução neste edital tem caráter informativo, para que o candidato conheça previamente os dados e as declarações exigidos.

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XV

AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR

OBSERVAÇÃO: este formulário será preenchido eletronicamente pelo candidato na plataforma selecao.gpgets.com.br, que gerará o documento correspondente. Sua reprodução neste edital tem caráter informativo, para que o candidato conheça previamente os dados e as declarações exigidos.

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:		Nº	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de 18 anos)

ANEXO XVI

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

OBSERVAÇÃO: este formulário será preenchido eletronicamente pelo candidato na plataforma selecao.gpgets.com.br, que gerará o documento correspondente. Sua reprodução neste edital tem caráter informativo, para que o candidato conheça previamente os dados e as declarações exigidos.

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:		Nº	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Nº	Nome	Parentesco	Trabalha - Sim	Trabalha - Não	Renda (R\$)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de 18 anos)

ANEXO XVII

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA POR EXERCÍCIO DO TRABALHO AUTÔNOMO

OBSERVAÇÃO: este formulário será preenchido eletronicamente pelo candidato na plataforma selecao.gpgets.com.br, que gerará o documento correspondente. Sua reprodução neste edital tem caráter informativo, para que o candidato conheça previamente os dados e as declarações exigidos.

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ____/____/____ (cópia anexa) e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ _____ (_____) referente ao exercício do trabalho autônomo de _____, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/____/____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei*.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XVIII

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

OBSERVAÇÃO: os documentos relacionados neste anexo deverão ser anexados pelo candidato, em arquivo digitalizado e legível, na plataforma selecao.gpgets.com.br, conforme solicitado pelo sistema em cada etapa, sem prejuízo da apresentação dos originais no momento da habilitação de matrícula.

I. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO XIX

CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL DO HISTÓRICO DO CANDIDATO (PONTUAÇÃO COM A QUAL IRÁ CONCORRER)

OBSERVAÇÃO: o cálculo descrito neste anexo é executado automaticamente pela plataforma selecao.gpgets.com.br a partir das notas informadas pelo candidato. Os exemplos têm caráter informativo, para que o candidato e a comissão conheçam o critério de conversão aplicado.

As notas lançadas no sistema do processo seletivo serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com 2 (duas) casas decimais. Após isso, é feito o cálculo da média aritmética das notas de cada disciplina, quando for o caso, e, posteriormente, uma nova média aritmética englobando as médias aritméticas de cada disciplina estabelecida no edital. O resultado desse cálculo será a Média Geral, pontuação com a qual o candidato concorrerá na primeira etapa do processo seletivo. Os exemplos abaixo auxiliarão a comissão no lançamento de notas no sistema do processo seletivo.

EXEMPLO 1: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA DO BOLETIM
Língua Portuguesa	75,00
Matemática	70,00
Média aritmética	$145 / 2 = 72,50$

EXEMPLO 2: Se a nota está em escala de 0 (zero) a 10 (dez):

DISCIPLINAS	NOTA DO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	6,8	$6,8 \times 10 = 68,00$
Matemática	7,25	$7,25 \times 10 = 72,50$
Média aritmética		$140,5 / 2 = 70,25$

EXEMPLO 3: Se a nota está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como nas conclusões de curso através do ENCCEJA – Ensino Médio:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, códigos e suas tecnologias e Redação	Língua Portuguesa ou Português	120	$120 \times 100 = 12000 / 180 = 66,60$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	$130 \times 100 = 13000 / 180 = 72,20$
Média Aritmética			$138,80 / 2 = 69,40$

EXEMPLO 4: Se a nota está em escala de 0 (zero) a 1000 (mil), como na conclusão do Ensino Médio por meio do ENEM, a nota tem que ser convertida primeiramente para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, da seguinte forma:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENEM	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa ou Português	500	$500 \div 10 = 50,00$

Matemática e suas Tecnologias	Matemática	555	$555 \div 10 = 55,50$
Média Aritmética			$105,50 \div 2 = 52,75$

EXEMPLO 5: Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente não possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), será convertido automaticamente para valor numérico na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, da seguinte forma:

CONCEITO	INTERVALO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório)	(91 a 100)	95,00
B (Bom)	(81 a 90)	85,00
C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)	(71 a 80)	75,00
D, R (Regular)	(60 a 70)	65,00
E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)	(0 a 59)	30,00

EXEMPLO 6: Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), será utilizado o termo "APROVADO", o qual será convertido automaticamente para a nota 75 (setenta e cinco).

A Média Geral obtida neste Anexo corresponde à Nota da Análise do Histórico Escolar (NAHE), expressa em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, nos termos do item 7.3 deste edital.

ANEXO XX

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

OBSERVAÇÃO: este formulário será preenchido eletronicamente pelo candidato na plataforma selecao.gpgets.com.br, que gerará o documento correspondente. Sua reprodução neste edital tem caráter informativo, para que o candidato conheça previamente os dados e as declarações exigidos.

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização da prova de redação (pessoas com deficiência, recém-acidentados, recém-operados, candidatas que estiverem amamentando, etc.).

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Marabá Industrial.

Eu, _____, inscrição nº _____, brasileiro(a), portador(a) do Documento de identificação nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo objeto do Edital nº 01/2026, venho requerer a V.Sa. o atendimento especial disposto nas opções abaixo assinaladas:

☐ apoio para membros inferiores	☐ intérprete de libras
☐ auxílio para a leitura da prova (ledor)	☐ leitura labial
☐ mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco)	☐ maca
☐ mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)	☐ mesa para cadeira de rodas
☐ prova ampliada (fonte entre 14 e 16)	☐ prova superampliada (fonte 28)
☐ prova em braile e ledor	☐ sala para amamentação
☐ sala individual (candidatos com doenças contagiosas)	☐ sala térrea (dificuldade de locomoção)
☐ tempo adicional*	☐ outro: _____

* Tempo adicional não superior a uma hora. Item exclusivo para pessoas com deficiência, conforme o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Marabá/PA, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade

ANEXO XXI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO

OBSERVAÇÃO: este formulário será preenchido eletronicamente pelo candidato na plataforma selecao.gpgets.com.br, que gerará o documento correspondente. Sua reprodução neste edital tem caráter informativo, para que o candidato conheça previamente os dados e as declarações exigidos.

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à avenida/rua _____, nº _____, município de _____, estado: _____, AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através do procedimento de heteroidentificação ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização do processo seletivo objeto do Edital nº 01/2026 do IFPA Campus Marabá Industrial, visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Marabá/PA, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade